Prefeitura Municipal de Registro

Departamento Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP: 11.900-000 – Registro – SP
Fone: (13) 3828-1000 - Fax: (13) 3821-2565 - e-mail – prefeitura@registro.sp.gov.br

E D I T A L

Saibam todos quanto o presente virem ou dele conhecimento tiverem que nesta data foi promulgada e registrada a seguinte lei,

LEI Nº 1.067, DE 02 DE JULHO DE 2010.

DISPÕE SOBRE A REDENOMINAÇÃO DE CARGO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SANDRA KENNEDY VIANA, Prefeita Municipal de Registro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Registro aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei,

Artigo 1º - Fica redenominado para Agente Técnico Fiscal o cargo de Agente Fiscal, de provimento efetivo e dos atuais ocupantes do referido cargo que atendam aos requisitos legais constantes na presente Lei.

Artigo 2º - Para ocupar o cargo de Agente Técnico Fiscal os atuais ocupantes do cargo de Agente Fiscal deverão:

a) - comprovar através de histórico escolar a conclusão do curso de Técnico em Contabilidade ou Bacharel em Ciências Contábeis;

b) – estar em pleno exercício do cargo de Agente Fiscal.

Artigo 3º - O cargo de Agente Técnico Fiscal terá jornada de 40 (quarenta) horas semanais e os vencimentos correspondentes à referência 26 da escala de vencimentos dos funcionários públicos municipais.

Artigo 4º - As atribuições do cargo de Agente Técnico Fiscal são as constantes no Anexo I da presente lei, que fará parte integrante da Lei 850/2008.

Artigo 5º - Os atuais ocupantes do cargo de Agente Fiscal que não atenderem as condições descritas no artigo 2º, terão o prazo de 05 (cinco) anos a partir da publicação da presente lei para se adequarem e requererem o enquadramento.

Parágrafo Primeiro – O reenquadramento previsto no caput deste artigo dependerá de cargo vago.

Artigo 6º - Os atuais ocupantes do cargo de Agente Fiscal que atenderem as condições descritas no artigo 2º, terão o prazo de 15 (quinze) dias a partir da publicação da presente lei para se adequarem no novo cargo.

Artigo 7º – Ao término estipulado, os Agentes Fiscais que não se adequarem, permanecerão neste cargo, enquadrados no Anexo II de cargos a serem extintos na vacância da Lei Municipal nº 808/2008.

Artigo 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, 02 de julho de 2010.

SANDRA KENNEDY VIANA
Prefeita Municipal

Reg. e Publ. na data supra.

ADRIANO RODRIGO FERREIRA
Diretor do Departamento Municipal de Administração

MÁRCIA REGINA GUSMÃO TOUNI
Diretora do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

Projeto de Lei nº 1.031/2010, de autoria do Executivo Municipal.

ANEXO I

DESCRIÇÃO DE CARGO

AGENTE TÉCNICO FISCAL

NÍVEL - I – II - III

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Fiscaliza tributos municipais, inspecionando estabelecimentos industriais, comerciais, prestadores de serviços e demais entidades, examinando documentos, para defender os interesses da Fazenda Pública municipal e da economia popular.

DESCRIÇÃO DETALHADA

- Fiscaliza estabelecimentos industriais, comerciais, prestadores de serviços e demais entidades, verificando a correta inscrição quanto ao tipo de atividade, recolhimento de taxas e tributos municipais, ou licença de funcionamento, para notificar as irregularidades encontradas.
- Efetua o levantamento dos débitos de pessoa jurídica, através de sistema computadorizado, para manter a arrecadação do município em dia.
- Notifica os infratores das obrigações tributárias e das normas municipais, para prestarem esclarecimentos ou pagarem seus débitos.
- Aplica auto de infração aos contribuintes que cometeram infrações, visando a regularização da situação e cumprimento do Código Tributário.
- Realiza controle de impostos, levantando o valor arrecadado, para que o município receba a parte que lhe cabe, conforme convênio com órgão da Fazenda na esfera estadual.
- Efetua diligência fiscal para confirmação de alvará, consultando o Código Tributário, verificando a situação das Empresas, analisando dados, para certificar-se de que a documentação está legalizada.
- Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato, desde que específicas do cargo..

ESPECIFICAÇÃO DO CARGO

Escolaridade
Curso Técnico em Contabilidade ou Bacharel em ciências contábeis

Experiência
Não é exigida. É preciso possuir noções de contabilidade.

Iniciativa/Complexidade
Requer conhecimento de leis tributárias.

Esforço
Esforço mental constante.

Responsabilidade/Patrimônio
Pela documentação que manuseia.

Ambiente de Trabalho
Exerce atividade interna e externa.

Jornada
40 horas semanais

Provimento do Cargo
Concurso Público.